

EDITAL Nº 43/2026/GJM - CGAB/IFRO, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

PROCESSO SEI Nº 23243.010961/2026-12

DOCUMENTO SEI Nº 3118407

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), por meio do Departamento de Extensão, em atendimento à Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso II, e conforme suas atribuições regimentais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para **seleção interna de Projetos de Extensão com concessão de bolsas estudantis**, exclusivamente para a realização de Projetos de Extensão no âmbito do IFRO *Campus* Guajará-Mirim, mediante disponibilidade orçamentária, voltados à promoção do desenvolvimento educacional, social, cultural, científico e tecnológico.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 São objeto deste edital os projetos cujo principal fim seja o desenvolvimento de ações entre o IFRO e a sociedade, tendo em vista a melhoria das condições de vida das comunidades externas e a indução do desenvolvimento socioeconômico realizados pelo IFRO *campus* Guajará-Mirim.

1.2 Poderão ser proponentes, no respectivo projeto, os servidores do IFRO Campus Guajará-Mirim (docentes e técnicos administrativos em educação), **desde que não possuam pendências na prestação de contas de projetos de extensão com ou sem recurso financeiro, incluindo aqueles de fluxo contínuo, bem como de ações ou atividades desenvolvidas no âmbito do campus.**

1.3 Os públicos-alvo principais são, obrigatoriamente, as pessoas da comunidade externa e, complementarmente, quando possível, os estudantes matriculados no campus de origem da proposta ou a ela vinculados.

1.4 Somente serão custeadas as propostas de Atividades de Extensão que se enquadrem as definições do item 3 deste Edital.

1.5 Todas as propostas deverão ser submetidas no SUAP.

1.6 Não serão elegíveis para participação as propostas de atividades de extensão que já foram finalizadas.

1.7 Cada servidor (coordenador do projeto) poderá enviar no máximo uma proposta. No caso de envio de mais de uma proposta por servidor, será considerada a segunda em diante.

1.8 Cada proposta deve ter no mínimo a participação de um discentes voluntários por servidor extensionista, sendo coordenador ou colaborador.

1.9 Cada proposta aprovada será contemplada exclusivamente com bolsas estudantis, destinadas aos estudantes selecionados para atuarem no desenvolvimento das atividades previstas no projeto de extensão, mediante disponibilidade orçamentária e observância das condições estabelecidas neste Edital.

1.10 A concessão das bolsas estudantis tem como finalidade contribuir para a permanência e o êxito estudantil, por meio da participação dos estudantes em atividades de extensão que promovam sua formação acadêmica, desenvolvimento pessoal e profissional, aquisição de conhecimentos e competências, além da integração entre o ensino, a pesquisa, a extensão e a comunidade.

1.10.1 Cabe ao coordenador responsável pela submissão do projeto verificar a disponibilidade dos materiais necessários no almoxarifado, como canetas, grampos, folhas A4, entre outros.

1.11 Cada projeto terá direito a 5 bolsistas de Ensino Médio com duração de 3 meses ou 2 bolsistas do Ensino Superior, com duração de 2 meses.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O objetivo geral é selecionar projetos de extensão de caráter cultural, social, artístico, científico, tecnológico e esportivo, nas diversas áreas do conhecimento, desenvolvidos no Campus Guajará-Mirim, para concessão de bolsas estudantis aos discentes participantes, contribuindo para sua formação, participação em ações extensionistas e promoção da permanência e do êxito estudantil.

a) Fomentar o desenvolvimento de ações extensionistas que contribuam para a formação integral dos estudantes, o desenvolvimento do espírito crítico, a valorização da diversidade, o exercício da cidadania e a compreensão da função social da educação;

b) Estimular a articulação entre os saberes acadêmicos e a realidade socioeconômica, cultural e ambiental da região, tendo como perspectiva o desenvolvimento local e regional e fortalecendo a integração dos estudantes com a comunidade por meio das ações extensionistas;

c) Contribuir para a permanência e o êxito dos estudantes por meio de sua participação em atividades de extensão que favoreçam a formação acadêmica, o desenvolvimento de competências e a integração com a comunidade.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Somente serão considerados pelo IFRO os itens abaixo para este edital:

- **Projeto:** conjunto de ações processuais, inter-relacionadas e contínuas, que propiciam a relação teoria-prática e envolvem docentes e/ou técnicos administrativos, estudantes e a comunidade, vinculado ou não a um programa. O Projeto de extensão, por sua vez, é quando a universidade sai dos muros e aplica seu conhecimento para ajudar a comunidade.
- **Fomento a estágio e emprego:** compreende ações que visam à inserção dos estudantes do IFRO no mundo do trabalho, por meio da divulgação das potencialidades acadêmicas, da captação de recursos, do levantamento de demandas e da prospecção de oportunidades de estágio e emprego no setor produtivo;
- **Fomento de emprego e renda:** defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para proprietários rurais, formas cooperadas ou associadas de produção, empresas incubadas e empreendedores em geral, estimulando a proatividade e a inovação, preferencialmente em articulação com o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT);
- **Desenvolvimento tecnológico:** envolve propostas de desenvolvimento e aperfeiçoamento tecnológico de produtos e processos, bem como prestação de serviços em parceria com instituições públicas ou privadas para consultoria, assessoria, laudos técnicos e outros produtos ou serviços, com agregado tecnológico para os setores produtivos;
- **Empreendedorismo e associativismo:** difusão e aplicação dos conhecimentos e práticas de empreendedorismo e associativismo, com ênfase no cooperativismo, por meio de programas institucionais;
- **Prestação de serviços:** são atividades realizadas junto à comunidade externa e que permitem o desenvolvimento de produtos, processos, sistemas, tecnologias, treinamentos, consultorias, assessorias, vistorias, perícias, ensaios e análises laboratoriais, de natureza acadêmica ou administrativa, de domínio do IFRO e de interesse para o desenvolvimento local e regional.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 As propostas aprovadas por este edital deverão ser executadas no período de **agosto de 2026 a novembro de 2026.**

5. DO ORÇAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

5.1 O presente Edital contemplará o valor global de **R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)**, destinado exclusivamente ao pagamento de bolsas estudantis para estudantes selecionados para atuarem nos projetos de extensão aprovados.

5.2 Os projetos de extensão selecionados terão duração de **3 (três) meses**, contados a partir da data estabelecida para o início de sua execução, conforme cronograma definido neste Edital.

5.3 A concessão das bolsas está condicionada à seleção dos estudantes, à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das atividades previstas no respectivo projeto de extensão e no Termo de Compromisso e Responsabilidade.

5.4 As bolsas estudantis têm como finalidade incentivar a participação dos estudantes nas ações de extensão, contribuindo para sua formação acadêmica, desenvolvimento de competências, integração com a comunidade e **promoção da permanência e do êxito estudantil**.

5.5 O pagamento das bolsas será realizado aos estudantes selecionados, observados os valores e períodos estabelecidos neste Edital e no respectivo Termo de Compromisso e Responsabilidade.

5.6 A bolsa destinada ao estudante de nível superior será concedida pelo período de **2 (dois) meses**, ainda que o projeto de extensão possua duração de 3 (três) meses.

5.7 A bolsa destinada ao estudante de nível médio será concedida pelo período de **3 (três) meses**, correspondente à duração do projeto de extensão.

5.8 Na existência de recursos financeiros remanescentes, poderão ser contempladas propostas ou bolsas adicionais, respeitando-se a disponibilidade orçamentária, os critérios estabelecidos neste Edital e a ordem de classificação.

5.9 Caso ocorra a disponibilização de recursos financeiros adicionais durante a vigência deste Edital, poderá haver ampliação do número de bolsas e/ou de projetos contemplados, observados os limites orçamentários e as disposições deste Edital.

5.10 A disponibilização dos recursos financeiros previstos neste Edital está condicionada à liberação do respectivo limite orçamentário pelo Campus Guajará-Mirim, ficando o pagamento das bolsas condicionado à efetiva disponibilidade financeira.

5.11 O pagamento das bolsas estará condicionado à participação efetiva do estudante nas atividades previstas no projeto e ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso e Responsabilidade.

5.12 Em caso de valores recebidos indevidamente, inclusive decorrentes de erro administrativo, operacional ou de cálculo, será solicitada a devolução dos valores percebidos indevidamente, mediante os procedimentos administrativos cabíveis.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS AOS DISCENTES

6.1 As bolsas para estudantes extensionistas serão distribuídas da seguinte maneira:

I – **5 (cinco) bolsas para estudantes do Ensino Médio**, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, pelo período de 3 (três) meses;

II – **2 (duas) bolsas para estudantes do Ensino Superior**, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, pelo período de 2 (dois) meses.

6.2 As bolsas serão destinadas aos estudantes selecionados para atuarem nos projetos de extensão aprovados neste Edital, observada a ordem de classificação das propostas e a disponibilidade orçamentária.

6.3 Os projetos de extensão terão duração de **3 (três) meses**, sendo que a concessão das bolsas observará os períodos estabelecidos no subitem 6.1.

6.4 A seleção dos estudantes bolsistas será realizada conforme os critérios definidos pelo coordenador do projeto, observadas as disposições deste Edital e a necessidade de participação do estudante nas atividades previstas na proposta aprovada.

6.5 A concessão da bolsa está condicionada à participação efetiva do estudante nas atividades do projeto e ao cumprimento das obrigações estabelecidas no respectivo Termo de Compromisso e Responsabilidade.

6.6 As propostas poderão incluir discentes voluntários para participação nas atividades dos projetos, sendo que **não haverá concessão de bolsa aos discentes voluntários**.

6.7 De forma alguma poderão ser contemplados com as bolsas previstas neste Edital estudantes vinculados a propostas que não tenham sido submetidas e aprovadas no âmbito deste Edital.

6.8 Havendo disponibilidade de recursos financeiros durante a vigência do Edital, poderá haver ampliação do número de bolsas, observados os limites orçamentários e a ordem de classificação das propostas.

6.9 O pagamento das bolsas será realizado diretamente aos estudantes bolsistas, observados os valores, períodos e demais condições estabelecidos neste Edital.

7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E DA CONCESSÃO DE BOLSAS ESTUDANTIS

7.1 Será selecionada **1 (uma) proposta de Projeto de Extensão**, que será contemplada com bolsas estudantis, conforme os critérios de avaliação, classificação e disponibilidade orçamentária estabelecidos neste Edital.

MODALIDADE	Nº DE PROPOSTAS SELECIONADAS	BOLSAS ESTUDANTIS
Projeto de extensão	1	5 bolsas para estudantes do Ensino Médio e 2 bolsas para estudantes do Ensino Superior

7.2 A proposta selecionada poderá contar com **5 (cinco) estudantes de nível médio**, contemplados com bolsa no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais**, pelo período de **3 (três) meses**, e **2 (dois) estudantes de nível superior**, contemplados com bolsa no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais**, pelo período de **2 (dois) meses**.

7.3 O valor total destinado ao pagamento das bolsas estudantis será de **R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)**.

7.4 A concessão das bolsas estará vinculada à execução da proposta selecionada e à participação efetiva dos estudantes nas atividades previstas no Projeto de Extensão.

7.5 As bolsas estudantis têm como finalidade incentivar a participação dos estudantes nas ações de extensão, contribuindo para sua formação acadêmica, desenvolvimento de competências, integração com a comunidade e **promoção da permanência e do êxito estudantil**.

7.6 O Projeto de Extensão terá duração de **3 (três) meses**, observando-se, para a concessão das bolsas, os períodos estabelecidos no subitem 7.2.

7.7 A proposta poderá contar com a participação de estudantes voluntários, desde que devidamente indicados e vinculados às atividades do projeto, não sendo assegurado a esses estudantes o recebimento de bolsa.

7.8 A concessão das bolsas estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, à seleção dos estudantes e ao cumprimento das obrigações estabelecidas no respectivo Termo de Compromisso e Responsabilidade.

7.9 O pagamento das bolsas será realizado diretamente aos estudantes selecionados, observados os valores e períodos estabelecidos neste Edital.

7.10 Em caso de desistência, desligamento ou descumprimento das obrigações pelo estudante bolsista, a bolsa poderá ser cancelada, observados os procedimentos administrativos cabíveis.

7.11 A proposta selecionada não poderá receber recursos de outro edital ou programa institucional para a mesma finalidade, de modo a evitar duplicidade de financiamento.

7.12 As demais propostas classificadas poderão compor cadastro reserva, observada a ordem de classificação, podendo ser contempladas exclusivamente na hipótese de disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários adicionais.

8. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1 O período para submissão de propostas terá início em **18/08/2026**, às **11h**, e se encerrará em **21/08/2026**, às **23h59**.

8.2 As propostas deverão ser elaboradas e enviadas pelos coordenadores dos projetos no módulo Extensão do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (SUAP/extensão>projetos>submeter projetos), disponível no site <http://suap.ifro.edu.br>, até a data limite para inscrição, conforme cronograma.

8.3 O proponente deverá acessar o sistema utilizando seu login e sua senha para acesso ao SUAP, o mesmo utilizado para acesso ao computador institucional.

8.4 As demais propostas classificadas poderão compor cadastro reserva, observada a ordem de classificação, podendo ser contempladas exclusivamente na hipótese de disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários adicionais.

8.5 Dados do Projeto: indicar o resumo, justificativa, objetivos gerais e específicos, fundamentação Teórica, metodologia da execução do projeto, resultados esperados e referências;

8.6 Caracterização dos Beneficiários - indicar o público alvo e a quantidade de pessoas a ser atendida;

8.7 Equipe - cadastrar todos os membros da equipe: os servidores serão indicados a partir do banco de dados da plataforma; os estudantes serão incluídos no campo "Observações", onde deve ser registrado o nome, CPF e curso de cada um, conforme a instrução de rodapé do campo. Na aba Equipe existe a opção de "inativar" individualmente cada participante, quando houver a troca, por exemplo; Elaborar o Plano de trabalho individual de todos os participantes.

8.8 Anexos - Será anexado após avaliação documento comprobatório de Avaliação da Proposta, conforme item 9;

8.9 Metas/Atividades: Clicar no botão "adicionar meta" e descrever conforme indicação do sistema;

8.9.1 Após a submissão, o acompanhamento se dará por meio da aba "Meus Projetos".

8.9.2 Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status "**enviado**".

8.9.3 As propostas devem ser enviadas até a data limite prevista no cronograma deste edital, propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.

8.9.4 Todas as propostas deverão ser redigidas de acordo com os formulários em anexos a este edital.

8.9.5 Poderão ser proponentes de ação de extensão servidores docente ou técnico-administrativo do quadro ativo e permanente do IFRO ou docente substituto, no caso deste último, desde que comprove que o período de tempo para o encerramento do seu contrato seja igual ou superior ao período de execução da ação.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE E EXTENSIONISTAS

9.1 É de responsabilidade do coordenador da proposta de extensão:

- Dispor de carga horária para coordenação do evento;
- Não ter pendências junto ao Departamento de Extensão;
- Coordenar e acompanhar as atividades do evento;
- Entregar o relatório final do projeto, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como os documentos comprobatórios da execução das atividades, quando solicitados pelo Departamento de Extensão.
- Entregar quaisquer documentos solicitados pelo Departamento de Extensão, bem como esclarecer quaisquer questionamentos pertinentes à ação de extensão proposta, que após análise deveram ser anexas no SUAP.

9.2 É responsabilidade dos extensionistas envolvidos na proposta:

- Dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão;
- Cumprir as atividades designadas.

9.3 No caso de discentes:

- Estar matriculado em quaisquer cursos oferecidos regularmente pelo IFRO *Campus* Guajará-Mirim.

10. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A avaliação das propostas recebidas será realizada pela CAEX - Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Atividades de Extensão, instituída por meio de portaria da Direção Geral.

10.2 O Departamento de Extensão encaminhará para os membros da CAEX as propostas recebidas.

10.3 A seleção dos avaliadores ocorrerá de acordo com a área de conhecimento do projeto e considerando o seu porte.

10.4 Na etapa de inscrição, o proponente deverá informar o número esperado de participantes (público – alvo presencial). Com base nesta informação, o evento será categorizado quanto ao porte da seguinte forma:

- pequeno: eventos com público igual ou inferior a 200 pessoas;
- médio: eventos com público entre 201 e 500 pessoas;
- grande: eventos com público igual ou superior a 501 pessoas;

10.5 As propostas serão avaliadas de acordo com os itens e pontuações apresentadas no quadro abaixo:

Quadro 1 - AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

TÍTULO DO PROJETO:		
AVALIADOR:		
CRITÉRIOS:	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Relevância Social e Territorial	O projeto responde a demandas reais da comunidade local (educação, cultura, inclusão, fronteira, povos tradicionais etc.)?	Até 20 pontos

TÍTULO DO PROJETO:			
2. Clareza e Coerência dos Objetivos	Avalia se os objetivos geral e específicos estão bem definidos, articulados e alinhados com a proposta.	Objetivos Geral	Até 10 pontos
		Objetivos Específico	Até 10 pontos
3. Qualidade da Programação/Metodologia	Avalia a consistência e a adequação das estratégias, ações e procedimentos propostos para o desenvolvimento do projeto, considerando sua articulação com os objetivos e o público-alvo.		Até 10 pontos
4. Impacto e Alcance Social.	Considera o número de pessoas atendidas e o potencial de transformação social.	Igual ou inferior a 200 pessoas da comunidade externa.	5 pontos
		Entre 201 e 500 pessoas da comunidade externa.	10 pontos
		Igual ou superior a 501 pessoas da comunidade externa.	15 pontos
5. Participação de Estudantes Voluntários	Considera a quantidade de estudantes voluntários vinculados à proposta, valorizando projetos que ampliem a participação discente nas ações de extensão.	De 2 a 5 estudantes voluntários.	10 pontos
		De 6 a 10 estudantes voluntários.	15 pontos
6. Adequação ao Público-alvo	Avalia se o público está bem definido e se as ações são adequadas a ele.		Até 20 pontos
TOTAL			Até 100 pontos

10.6 Em caso de empate primeiramente será considerada a idade mais elevada do Coordenador do projeto submetido. Em seguida, deverá ser considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, na ordem que se segue:

1. Maior pontuação no item “1” do quadro de avaliação;
2. Proposta que contempla o maior número de beneficiários externos (item 4);
3. Maior pontuação no item “6” do quadro de avaliação;
4. Caso persista o empate, **será priorizado o servidor com menor tempo de atuação no Instituto Federal.**

11. DA CERTIFICAÇÃO

11.1 Na ocorrência de projeto com o desenvolvimento de evento que seja necessário a emissão de certificado, o(a) coordenador(a) do projeto deverá cadastrá-lo no MÓDULO DE EVENTOS no SUAP.

11.2 No Módulo de Eventos no SUAP qualquer servidor(a) pode submeter um evento, sendo de atribuição do setor organizador a autorização. A partir da autorização, as inscrições são abertas no SUAP.

11.3 Após a realização do evento, será de responsabilidade do(a) coordenador(a), o gerenciamento do sistema para emissão e entrega dos certificados aos(as) participantes.

11.4 O Departamento de Extensão *Campus* Guajará-Mirim, estará disponível para suporte nos requisitos inerente à certificação.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Os resultados de classificação deste edital serão divulgados no site do IFRO e no e-mail institucional.

12.2 Os pedidos de recursos ou reconsideração deverão ser encaminhados pelo coordenador da proposta via e-mail (depex.guajara@ifro.edu.br) ao DEPEX, com assinatura digitalizada em formato PDF, seguindo as datas previstas neste edital, contendo informações e justificativas que embasem o pedido de reavaliação.

12.3 Caso julgue necessário, o(a) coordenador(a) poderá incluir outras documentações comprobatórias da execução do projeto na aba Anexos.

12.4 As solicitações do item 12.1 **devem ser atendidas** em até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DO RELATÓRIO FINAL

13.1 O acompanhamento da execução do projeto será realizado pelo coordenador da proposta, mediante registro das atividades desenvolvidas, participação dos estudantes bolsistas e cumprimento das metas estabelecidas.

13.2 O coordenador deverá registrar, no SUAP, as atividades realizadas durante a execução do projeto, incluindo os resultados alcançados e a participação dos estudantes bolsistas.

13.3 Deverão ser mantidos registros que comprovem a execução das atividades, tais como listas de presença, registros fotográficos, materiais produzidos, certificados, produtos e demais documentos relacionados às ações desenvolvidas, quando aplicáveis.

13.4 O coordenador deverá apresentar o relatório final do projeto no prazo estabelecido neste Edital, contendo, no mínimo:

- I – descrição das atividades realizadas;
- II – cumprimento das metas e objetivos propostos;
- III – número e perfil dos participantes atendidos;
- IV – participação dos estudantes bolsistas;
- V – resultados alcançados;
- VI – contribuições do projeto para a formação dos estudantes;
- VII – contribuições da participação no projeto para a permanência e o êxito estudantil;
- VIII – registros e documentos comprobatórios da execução das atividades, quando aplicáveis.

13.5 O Departamento de Extensão poderá solicitar documentos ou informações complementares para comprovação da execução do projeto e das atividades desenvolvidas pelos estudantes bolsistas.

14. DAS ALTERAÇÕES NO PROJETO OU EQUIPE

14.1 O coordenador do projeto deverá informar ao Departamento de Extensão, por meio do e-mail depex.guajara@ifro.edu.br, qualquer necessidade de alteração no projeto originalmente aprovado, incluindo alterações na equipe, no cronograma, nas metas, nas atividades ou nos planos de trabalho dos estudantes bolsistas.

14.2 Os pedidos de desligamento ou substituição de estudante bolsista deverão ser devidamente justificados e encaminhados pelo coordenador ao Departamento de Extensão, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

14.3 O coordenador poderá ser substituído mediante solicitação fundamentada por ele, somente quando houver a indicação de coorientador na proposta submetida. O coordenador deverá entregar ao DEPEX a justificativa através do e-mail depex.guajara@ifro.edu.br.

14.4 O desligamento do coordenador poderá ser determinado pelo DEPEX em caso de descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa, extensão e inovação e danos ao patrimônio público. Nesse caso, a solicitação será assinada pelo chefe do DEPEX e encaminhada ao coordenador do projeto.

14.5 Nos casos de desligamento ou substituição do coordenador, este deverá encaminhar ao DEPEX a prestação de contas, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após seu desligamento ou substituição.

15. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Quadro 2. Cronograma de execução.

ETAPAS	DATA	LOCAL
Inscrição/Submissão de propostas no SUAP	18/08/2026, às 11h, e se encerrará em 21/08/2026, às 23h59.	SUAP
Avaliação dos projetos pela comissão CAEX	De 22/08/2026 a 23/08/2026	SUAP
Resultado preliminar dos projetos	24/08/2026	SUAP e site do IFRO (página do <i>Campus</i>)
Interposição de recursos da fase de seleção via SUAP	24/08/2026 a 25/08/2026	e-mail: depex.guajara@ifro.edu.br .
Resultado dos recursos e Resultado Final	26/08/2026	SUAP e site do IFRO (página do <i>Campus</i>)
Período de vigência do projeto	agosto/2026 a novembro/2026	Locais de realização dos projetos
Prestação de Contas do projeto	30 dias após finalização do projeto	SUAP
Relatório Final do projeto	até 09/12/2026	SUAP

16. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 Os Coordenadores deverão fazer a ampla divulgação dos seus projetos aprovados, por meio da apresentação das atividades e resultados (parciais ou finais).

16.2 A submissão de projetos e a inserção na equipe de extensão implicarão na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o coordenador e demais membros do projeto não poderão alegar desconhecimento.

16.3 A carga horária das atividades desenvolvidas no projeto pelo coordenador e colaboradores, não poderão ultrapassar as definidas na RESOLUÇÃO Nº 62/REIT - CONSUP/IFRO, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

16.4 As cotações de pesquisa de preços devem seguir os parâmetros INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

16.5 O pagamento dos recursos (taxas de bancada) está condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira do *Campus* Guajará-Mirim, de modo que o Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou determinação de ordem superior, sem que isso implique direito a indenizações de qualquer tipo.

16.6 O saldo entre o montante de recursos disponibilizados e os recursos solicitados em atendimento a este Edital, se houver, poderá ser aplicado no fomento de outras ações do *Campus*, preferencialmente as de Extensão.

16.7 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se o DEPEX presencialmente ou pelo e-mail depex.guajara@ifro.edu.br.

Elaine Oliveira Costa de Carvalho
Diretora-Geral do *Campus* Guajará-Mirim
Instituto Federal de Rondônia
Portaria nº 1.141, de 15/06/2023



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 17/08/2026, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3118407** e o código CRC **ECE0468C**.